



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 090/96.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS SANEAMENTO E OBRAS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CORREGO DO POÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANIBAL FELICIANO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANITAR, COMARCA DE OURINHOS, ESTADO DE SAO PAULO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras, Convênio para Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego do Poção, neste município, em que a Secretaria de Recursos Hidricos, Saneamento e Obras, participará com a importância de R\$ 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PARAGRAFO UNICO - Será incluído no Convênio cláusula explicitando a contra-partida da Prefeitura Municipal no referido Convênio, correspondente à realização de aterros de cabeceiras e obras complementares de acesso.

ARTIGO 2º - As Obras serão executadas pelo Município, diretamente ou através de terceiros, nas condições estipuladas no convênio a ser lavrado.

ARTIGO 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 13.584,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e quatro centavos), junto com a contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO UNICO - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO de que trata o Artigo 1º, desta LEI.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 13 DE JUNHO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

017, fls. 03, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal-Art. L.O.M.

Canitar, 13 / 06 / 96

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL